



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 337

de 02 de outubro de 1972

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
PELO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Executivo autorizado a contratar os serviços profissionais/da sociedade regularmente registrada na O.A.B. nos termos do Artigo 78, da Lei nº 4215, de 27 de abril de 1963 "ROSA-BERNARDES-ADVOGADOS S/C", a fim de patrocinar, em ação judicial perante Juízo competente, para cobrar da Fazenda do Estado, em favor do Município a parcela de 3% (três por cento) do Imposto de Circulação de Mercadorias, retida indevidamente, a título de taxa de administração e arrecadação.

ARTIGO 2º: - O Prefeito fará consignar no instrumento contratual ques serão devidos honorários advocatícios se e quando for julgada a ação judicial, referida no artigo anterior e no montante de 20% (vinte por cento) sobre o total da condenação da Fazenda Estadual, relativo às prestações vencidas e vincendas.

ARTIGO 3º: - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas através de crédito especial, a ser oportunamente aberto, observado o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (DOU) de 25-05-1964, e coberto com os recursos provenientes da receita resultante da ação referida no artigo 1º desta lei.

§ Único: - Fica o Prefeito autorizado, por decreto, a empenhar as verbas necessárias ao pagamento da sociedade contratada, tão logo se encerre a execução do julgado ou haja homologação de eventual acôrdo.

ARTIGO 4º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE DUMONT
aos 2 de outubro de 1972

Publicada e registrada na Secretaria
desta Prefeitura Municipal na data-
supra e afixada no lugar de costume.

Edalberto Facchini
Edalberto Facchini

=Respondendo pela Secretaria=